



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

PUBLICADO POR ATERRAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
EM 16 DE DEZEMBRO 2019  
P. Cristiane Romari  
Secret. Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1077 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado No Jornal Eletrônico da AMM  
Edição n: 3378  
Paginas: à  
Lei Municipal nº 558/2006.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da classe dos bens dominiais o imóvel que menciona, para fins de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e, dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetação da classe dos bens dominiais a área de 6.775,45m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel de propriedade do Município de Itiquira/MT descrito na Matrícula nº 2505 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira/MT, sendo a QUADRA 10ª.

**§1º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a Planta e Memorial Descritivos que seguem nos ANEXOS I, II e III.

**§2º** A área descrita no *caput* deste artigo é a correspondente à área do Núcleo Habitacional Buriti, situado na localidade de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, outrora denominado pela Lei Municipal nº 516 de 20/08/2004.

**§3º** A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações correlatas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2019.

  
HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL